

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE : PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO № 002/2023

TIPO : MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO : 002/2023

DATA DA ABERTURA : 15 DE FEVEREIRO DE 2023

HORA DA ABERTURA : AS 09:00 HORAS

PREÂMBULO

• Conforme Artigo 40 da Lei 8.666/93

O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública no endereço: Av. Marechal Rondon n° s/n, Município de CRIXÁS DO TOCANTINS/TO, fone: 0xx63 3352-1140, para **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, esclarecemos que a presente licitação e conseqüente a contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto 3.555 de 8 de agosto de 2.000, pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelas disposições fixadas nesse Edital e Anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira, MARINEZ OLIVEIRA MARINHO e Respectiva Equipe de Apoio.

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente, que impeça a realização da sessão pública, a critério exclusivo da Prefeitura, através da Comissão de Licitação, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Constitui parte integrante deste Edital:

- a) Anexo I Discriminação dos itens e modelo de proposta;
- b) **Anexo II** Modelo de Credenciamento;
- c) Anexo III Modelo da Declaração;
- d) Anexo IV Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte;
- e) Anexo V Minuta de Contrato;

2. OBJETO E DA ENTREGA

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/02
- **2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento **VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS**, de forma "parcelada" e estimativa, durante o período de 12 (doze) meses ou consumo de todo o quantitativo licitado e contratado, prevalecendo a situação que ocorrer por último, podendo ser prorrogado e alterado (art. 65, §1º da Lei de Licitações).

2.2. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues na sede da licitante obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta da contratada, a empresa contratada para o fornecimento de materiais deverá instalar os tanques de abastecimentos em locais pré-definido pela contratante, sem nenhum custo adicional.

- **2.3.** O não atendimento a presente Condição ensejará a inabilitação ou desqualificação do licitante.
- **2.4.** Os produtos deverão ser entregues no endereço citado no item 2.2 no período de vigência do contrato objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS- TO.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1**. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.
- **3.2**. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.
- **3.3**. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS TO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **3.4**. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou PELA PREGOEIRA ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação na Comissão, no endereço constante do preâmbulo, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos;
- **3.5**. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes plenamente credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio;

3.6. É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA:

- **3.6.1**. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.6.2.** Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;



- **3.6.3.** Que esteja suspensa de licitar junto ao SICAF Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores ou qualquer outro mantido pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação;
- 3.6.4. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;
- **3.6.5.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- **3.6.6.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.
- **3.6.7.** As pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- Conforme inciso II do Artigo 3º da lei 10.520/2002
- **4.1.** No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma;
- **4.2.** Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.3.** Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, **(modelo Anexo I)**, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;
- **4.4.** Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório **(Modelo Anexo II),** a ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame;
- **4.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- 4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem valer-se da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) DECLARAÇÃO Modelo Anexo III(assinada pelo representante legal) e Certidão



Simplificada(emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

- **4.6.1** − O não atendimento do disposto no subitem **4.6**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.
- **4.6.2** A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala <u>para todos os efeitos</u> <u>desta licitação</u>, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- **4.7.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 4.2 ou 4.3** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira , assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;
- **4.8.** Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira;
- **4.9.** Cada credenciado somente poderá representar uma empresa licitante.
- **4.10.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço, constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.
- **4.11.** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes;

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

- Conforme inciso VI e XII do Artigo 4º da lei 10.520/02
- **5.1.** As Licitantes deverão entregar a Pregoeira dois envelopes, hermeticamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 : "PROPOSTA DE PREÇOS"
Fundo de Saúde de CRIXÁS DO
TOCANTINS - TO
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE
PREÇO nº 002/2023
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2: "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS - TO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO nº 002/2023

(Razão Social da Proponente e CNPJ)



6. DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"

- Conforme Art. 6º da lei 10.520/02
- Conforme Art. 5º da lei 8.666/93
- **6.1.** Os licitantes devem levar em consideração em suas propostas de preços que a entrega do objeto desta licitação estará condicionada a "Nota de Empenho" do Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS TO, sendo que para isso a licitante é a responsável única por todas as despesas de transporte, tributos e quaisquer outras que recaírem sobre o objeto, inclusive as posteriores advindas da entrega, como o disposto no contrato.
- **6.2.** A proposta deverá ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, contendo os itens, quantidades, discriminação do produto, valor unitário e total, na conformidade do termo de referência, impressas em papel timbradas ou editoradas por computador, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, que inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes nem prejuízo para a Administração ou não impedirem a exata compreensão do seu conteúdo, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da Proponente;
- **6.3.** Indicar a razão social da Proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame;
- **6.4.** A proposta será apresentada, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminada por item e total, em algarismo (unitário e total);
- **6.5.** Os preços deverão ser indicados por **item**, onde deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado inclusive o decorrente de troca de produto dentro do prazo de validade;
- **6.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;
- **6.7.** Verificando-se no curso da análise o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- **6.8.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.9. NA PROPOSTA COMERCIAL DEVERÃO CONTER, AINDA;

a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta)** dias a contar da data marcada para a abertura da sessão. Caso não haja data de validade da proposta, será este considerado.



- **b)** As especificações do objeto proposto.
- c) Prazo de pagamento previsto de até 30 (trinta) dias corridos, após a recepção dos produtos pelo município, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com atesto ou Termo de Recebimento.
- **d)** Garantia do proponente de que os produtos serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no edital.

6.10. AS PROPOSTAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO VERIFICADAS QUANTO A ERROS, OS QUAIS SERÃO CORRIGIDOS PELA PREGOEIRA DA FORMA SEGUINTE:

- a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- **b)** Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;
- e) O valor total da proposta será ajustado PELA PREGOEIRA em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago;

7. DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

- Conforme Inciso XIII e XIV, do Artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 27 da Lei 8666/1993.

7.1. TODAS AS EMPRESAS CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativas a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, E OUTROS,

- Conforme do Artigo 30 do Artigo 8666/93;
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93.
- **b)** Declaração de cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.
- c) Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

7.2. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR AINDA DENTRO DO ENVELOPE № 02, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:



7.2.1. PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS:

- Conforme Artigo 32 parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.
- Conforme inciso XIV do Artigo 4º da Lei 10.520/02.
- **7.2.1.2.** Deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo, na conformidade do artigo 32, § 2°, da Lei 8.666/1993;
- **a)** Para as cadastradas no SICAF, apresentar o cadastro, acompanhado da respectiva prova de regularidade das certidões, caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o SICAF, a respectiva certidão atualizada.
- **b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, caso algumas destas estejam vencidas, apresentar as certidões atualizadas juntamente com o CRC.
- c) Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das respectivas certidões, além do CRC, as licitantes deverão apresentar toda a documentação constante dos **itens 7.2.2 e 7.2.2.3**, deste edital.

7.2.2. EMPRESA NÃO CADASTRADA deverá apresentar os documentos relacionados abaixo.

• conforme do Artigo 27 a 31 da Lei 8.666/93;

7.2.2.1. Relativo a Habilitação Jurídica;

- Conforme o Artigo 28 da Lei 8666/1993.
- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- **b)** Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembléia da última eleição da diretoria;
- **d)** Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Relativo a Regularidade Fiscal:

- Conforme o Artigo 29 da Lei 8666/1993.
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da lei;
- **b)** Prova regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal através de certidões das respectivas secretarias, das entidades da federação, sede do licitante;
- c) Certidão Negativa fornecida pelo INSS, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos com a Seguridade Social;



- **d)** Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço- FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

7.2.2.3. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira:

- Conforme o Artigo 31 da Lei 8666/1993.
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, inclusive com o Termo de Abertura e Encerramento, exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada, na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicilio da Licitante.

- c) A empresa devera apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito publico ou privado que já tenha vendido objeto de características semelhantes ao objeto ora licitado.
- **7.3**. As empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem 4.6 deste Edital, havendo alguma <u>restrição na regularidade fiscal</u> das mesmas, será concedido um prazo de 2(dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- **7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **7.5.** Na hipótese de todas as empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 na forma do subitem 4.6, empatadas em conformidade com o subitem 11.10**, do presente instrumento convocatório, já tiverem sido convocadas para apresentar propostas, sem que nenhuma tenha ofertado preço inferior ao lance mais bem classificado, será convocada a empresa que originalmente apresentou o menor lance.
- **7.6.** A existência de qualquer outra restrição na habilitação das empresas que declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, do edital, diversa da regularidade fiscal, ensejará a desclassificação imediata da proponente.
- 7.7. As empresas que embora registradas como microempresa/empresa de pequeno porte, que não declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei



Complementar nº 123/2006 na forma do subitem **4.6**, deste Edital, não têm direito ao benefício previsto no subitem **7.3**, sendo inabilitadas de imediato caso apresentem restrição quanto a qualquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

- **7.8.** A Licitante que queira se cadastrar junto ao município de CRIXÁS DO TOCANTINS TO, poderá solicitar a relação da documentação junto a CPL Comissão Permanente de Licitação/ Av. Marechal Rondon s/nº, Centro, Fone 63 3352-1118.
- **7.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- **7.10.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada;
- **7.11.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento;

8. DA SESSÃO DO PREGÃO:

- Conforme o Artigo 4º inciso VII a XXIII da Lei 10.520/2002.
- **8.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 4 deste, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes;
- **8.2.** Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".
- **8.3.** A sessão do Pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando os licitantes convocados para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- Conforme o Artigo 4º inciso X da Lei 10.520/2002.
- **9.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes;
- **9.2.** Cumprido o Item 9.1, serão desclassificadas as propostas que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;
- d) Os preços apresentados pelos proponentes serão avaliados de acordo com o preço de mercado para efeito de classificação das propostas.



- **9.3.** O preço do litro do combustível a ser considerado será feito em pesquisa em postos da região local.
- **9.3.1** A estimativa de preço encontra-se na fase interna do processo.
- 9.3.2 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- **9.4.** A Pregoeira procederá à classificação da proposta de **menor preço por item**, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;
- **9.5.** Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.4 serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o **menor preço por item** subseqüente, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos:
- **9.6.** Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.5 a ordem para esses lances será definida através de sorteio;

10. DOS LANCES VERBAIS

- Conforme inciso VIII e IX o Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **10.1.** As Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor;
- **10.2.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando ser dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos serão convidados a desligar seus aparelhos celulares no recinto da sessão, cabendo seus lances as anotações próprias e obedecidos o subitem **10.3**, deste edital.
- **10.3.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, que se não ofertado nesse tempo, considerado para fim de julgamento o lance anterior, resultando desta forma na desistência de ofertar novo lance, para o item ou lote.
- 10.4. O intervalo de redução mínima entre o valor de cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01(um centavo), em todos os itens.
- **10.5.** A desistência em apresentar lance verbal, formalizado ou nos termos do item 9.4, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- **10.6.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;
- **10.7.** O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço;



- **10.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- **10.9.** A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 9.4 caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação;
- **10.10.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis;
- **10.11.** Caso não se realize lances verbais, serão verificadas as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço;
- **10.12.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**;

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- Conforme inciso X Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 45º parágrafo inciso I da Lei 8.666/93.
- Conforme Artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006
- **11.1.** O critério de julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- **11.2.** A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;
- **11.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado;
- **11.4.** Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarada a proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pela pregoeira;
- **11.5.** Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão;
- **11.6.** Na ocorrência do disposto no item 11.3, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço;
- **11.7.** Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **11.8.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o valor estimado da contratação.
- **11.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 11.10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)



- **11.10.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6**, deste Edital.
- **11.10.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **4.6** deste Edital.
- **11.10.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **11.10.1.**, do Edital:
- a) A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados PELA PREGOEIRA, de encaminhar uma ultima oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.
- **b)** Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, a Pregoeira disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.
- c) Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- **d)** Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item a Pregoeira fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- **e)** A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.
- **11.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.
- **11.12.** Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de (30) trinta dias após o atendimento do objeto.
- 11.13. O Licitante vencedor deverá apresentar obrigatoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.
- **11.14.** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.
- **11.15.** Da reunião, lavrar-se-á a ata circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada PELA PREGOEIRA e a equipe de apoio, e os licitantes presentes, que desejar fazê-lo.

12. DOS RECURSOS:

- Conforme inciso XVIII e XXI do Artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **12.1.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata ao processo. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso;



- **12.2.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo;
- 12.3. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os itens em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo;
- **12.4.** Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- **12.5.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.
- **12.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **12.7.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- **12.8.** O acolhimento do recurso pela pregoeira ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **12.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeira ele não procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora;
- **12.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à Licitante vencedora;
- **12.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.
- **12.12.** Não serão reconhecidos os recursos interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.

13. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

- Conforme o Artigo 41º da Lei 8.666/93.
- **13.1.** Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



- **13.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostos por fax, e-mail, cópias xerográficas, ou quando vencidos os respectivos prazos legais.
- **13.3.** Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
- **13.4.** Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão de Licitação do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS TO.

14. DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

- Conforme o Artigo 40º inciso XI e XIV letra "a" da Lei 8.666/93.
- **14.1.** O contrato poderá sofrer reajuste, no valor de cada combustível, quando houver aumento na distribuidora, como forma de adequação dos preços, derivado da alteração das novas aquisições junto à refinaria de petróleo e usina devidamente comprovados pela nota fiscal de compra do posto; esta medida visa à adequação aos novos preços de mercado e a demonstração analítica da variação dos componentes de custos do contrato. Fica a contratada obrigada a apresentar a contratante, cópias das notas fiscais de compra anterior ao aumento e as notas com os preços novos, todas autenticadas. Sendo que o reajuste será feito em porcentagem em cima do preço anterior pago, com vigência a partir da alteração do novo preço.
- **14.2.** Homologada a licitação será (ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s). Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Diretoria de Compras, após cada período mensal de prestação dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura acompanhada do relatório de abastecimento e as devidas requisições assinada por funcionário designado pelo município para tal fim.
- Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até 30(trinta) dias do mês subseqüente à prestação dos serviços contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.
- **14.3.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 14.2, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções. O pagamento será feito mediante crédito, em nome da Contratada.
- **14.4.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso é:

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- **15.1.** Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a entregar o objeto licitado ou deixar de entregar o objeto ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta,



falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada da C.P.L do município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais;

- **15.2.** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor do contrato;
- **15.3.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade na infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato;
- **15.4.** Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- **15.5.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;
- **15.6.** O atraso injustificado na entrega do objeto contratado sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação;
- **15.7.** Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1 % (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública;

16. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.
- Conforme o Artigo 54 da Lei 8.666/93.
- **16.1.** Homologada a licitação, a Proponente vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias retirar a(s) Nota(s) de Empenho(s) ou assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- **16.2.** Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou o instrumento equivalente ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a fornecer o material objeto deste Edital, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;
- **16.3.** Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação;

17. DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO



- **17.1.** Comunicar à(s) empresa(s) vencedora(s) até o 5° dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.2.** Efetuar o pagamento mensal da(s) empresas vencedora(s) até 30 (trinta) dias corridos após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos produtos adquiridos.
- **17.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.
- **17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada através da sua C.P.L. Comissão Permanente de Licitação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- **18.1.** Efetuar a entrega do material no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, improrrogáveis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- **18.2.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no edital.
- **18.3.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscal e comercial resultante da adjudicação desta licitação.
- **18.4.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos quando se fizer necessário.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- Conforme o Artigo 4º inciso XXII da Lei 10.520/2002.
- **19.1.** Não existindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.
- **19.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento do mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.
- **19.3.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequado ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 02(dois) dias úteis, contados da notificação realizada na audiência publica do Pregão.
- **19.4.** Após a homologação da licitação, a proponente vencedora assinará o termo de contrato, relativo ao objeto, adjudicado, conforme prazo determinado neste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:



- **20.1.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;
- **20.2.** É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;
- **20.3.** Fica assegurado ao Município mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte;
- **20.4.** Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **20.5.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- **20.6.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Prefeito Municipal;
- **20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;
- **20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- **20.9.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais;
- **20.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente;
- **20.11.** A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65, Lei nº 8.666/93;
- **20.12.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo



declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

- **20.13.** É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo, até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação";
- **20.14.** O Edital e anexo deste Pregão serão fornecidos as empresas interessadas, através de cópia em Disquete ou CD-R fornecido pelo interessado junto à Comissão na PREFEITURA MUNCICIPAL DE CRIXÁS DO TOCANTINS TO, Av. Marechal Rondon s/ n°.
- **20.15.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Presidente da C.P.L, no Fundo de Saúde de CRIXÁS DO TOCANTINS TO, Av. Marechal Rondon s/ n°.
- **20.16.** Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da Procuradoria Geral do Município de CRIXÁS DO TOCANTINS TO.
- **20.17.** Fica vedada à empresa licitante vencedora, a contratação de empregados que sejam; cônjuge, companheiro (a), parente em linha reta ou colateral até terceiro grau, ou por afinidade até o segundo grau do Chefe do Poder Executivo, dos Secretários do Município, dos Presidentes de Autarquias, de Agências, de Diretores, de Chefes de divisão ou de coordenação e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou de assessoramento da estrutura da Prefeitura (Cláusula inserida através da recomendação nº 016/2005 do Ministério Público do Estado do Tocantins).
- **20.18.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de GURUPI TO, com exclusão de qualquer outro;

CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, 30 DE JANEIRO DE 2023.

MARINEZ OLIVEIRA MARINHO

Pregoeira



PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 002/2023 ANEXO I - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO E DESCRIÇÃO DOS ITENS

Ào	
Fundo de Saúde de CRIXÁS DO) TOCANTINS
AV: MARECHAL RONDON № S	S/N, CENTRO – CRIXÁS DO TOCANTINS – TO.
Referente: Licitação modalida	de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO № XX/XXXX
Proponente:	
a) Nome/Razão Social	
b) Endereço	
c) Telefone	Email
d)	
e) Conta Corrente/banco/age	ncia:
Assunto, PROPOSTA	

Assunto. PROPOSTA

MD Pregoeira

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01			ÁGUA SANITÁRIA DE 2LT 10% ALVEJANTE, DESINFETANTE,			
	UND	800	GERMICIDA, COMPOSIÇÃO: PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO			
			DE SÓDIO, DILUIÇÃO MINIMA: 1:10, COM REGISTRO NA ANVISA.			
02	UND	200	AROMATIZADOR DE AR, PARA AMBIENTES EM FORMA DE AEROSOL, INGREDIENTES ATIVO, BENZOATO DE SÓDIO, FRAGANCIA E PROPELANTES, ATIVO ÁLCOOL ELITICO 96 GL: 41,68% EMBALAGEM INDIVIDUAL 360 ML			
			FRAGANCIAS AGRADAVEL: LAVANDA, FLORES DO CAMPO ENTRE OUTRAS.			
03	UND	15	BALDE DE LIMPEZA COM CAPACIDADE PARA 12 LT CONFECIONADO EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE METAL.			
04	PCT	800	COPO DESCARTÁVEL DE PLASTICO 200ML, COMPOSTO DE POLIETILENO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.			
05	PCT	450	pct. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS			

			GESTAO SAUDE PARA TODA NO	SSA GENTE
			DADOS DE INDENTIFICAÇÃO,	
			PROCEDENCIA, NUMERO DO	
			LOTE, VALIDADE E NUMERO DE	
			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	
			SAÚDE.	
06				
00			CERA LIQUIDA INCOLOR,	
			AUTO BRILHO, EMBALAGEM	
			COM 750ML, DATA DE	
			FABRICAÇÃO E DE VALIDADE,	
			INDICAÇÃO DE PRECAUÇÃO DE	
	UND	200	USO, COMPOSIÇÃO E	
			INFORMAÇÕES DO FABRICANTE	
			ESTAMPADOS NA EMBALAGEM,	
			COR INCOLOR LEITOSO,	
			COMPOSIÇÃO A BASE DE ÁGUA,	
			CARNAÚBA.	
07			DETERGENTE NEUTRO	
07			CONCENTRADO, PRODUTO	
			INDICADO NA LIMPEZA	
			MANUAL DE UTENSÍLIOS DE	
			COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES	
			E SUPERFÍCIES EM GERAL.	
			IDEAL PARA O USO MANUAL,	
	UND	400	EVITA O RESSECAMENTO DA	
			MÃO. BIODEGRADÁVEL, PH:	
			NEUTRO, DILUIÇÃO MÍNIMA	
			ACEITÁVEL; 500ML. DE	
			SOLUÇÃO; INODORO. COM	
			REGISTRO NO MINITÉRIO DA	
			SAÚDE E FICHA DE	
			SEGURANÇA/TÉCNICA.	
08			DESINFETANTE LÍQUIDO,	
			BACTERECIDA, AROMA	
	UND	400	LAVANDA, EMBALAGEM	
	UND	400		
			PLASTICA DE 1LT, FRAGRANCIA	
00			ORIGINAL.	
09	Inc	20	ESCOVA SANITÁRIA COM CABO	
	UND	20	DE PLASTICO RESISTENTE E	
			FIOS DE NYLON.	
10			ESPONJA DUPLA FACE MULTI-	
			USO, 100X71X20mm, BICOLOR:	
			LADO VERDE DE FIBRA	
	UND	850	ABRASIVA PARA LIMPEZA MAIS	
			DIFÍCIL E LADO AMARELO DE	
			ESPONJA MACIA PARA LIMPEZA	
			MAIS DELICADA.	
11			ESPONJA DE LÃ DE AÇO,	
			PACOTE 8X1, ESPONJA DE LÃ DE	
			AÇO CARBONO NÃO ABRASIVA,	
	UND	350	TEXTURA MACIA E ISENTA DE	
			SINAIS DE OXIDAÇÃO, PACOTE	
10	IDID	10	8X1, PESO LÍQUIDO 60g.	
12	UND	12	FACA PARA COZINHA N° 8 EM	

-			GESTAO SAUDE PARA TODA NOS	SSA GENTE
			AÇO INOX, DO TIPO	
			PROFISSIONAL, PARA CORTAR	
			CARNES, MEDIDAS	
			APROXIMADAS; 43 cm DE	
			ALTURA, 10cm DE LARGURA, 3cm	
			DE PROFUNDIDADE. CABO EM	
			MADEIRA.	
13			GARFO DESCARTÁVEL 1X50	
13			UNPCT, A EMBALAGEM DEVRÁ	
			CONTER EXTERNAMENTE OS	
	PCT	100	DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	
	PCI	100		
			PROCEDÊNCIA, NUMERO DO	
			LOTE, VALIDADE E NUMERO DO	
			REGISTRO NO MINISTÉRIO.	
14			ISQUEIRO- ACENDE 3.000 VEZES,	
			SELO HOLOGRÁFICO DO	
	UND	40	INMETRO QUE GARANTE	
			ORIGINALIDADE, QUALIDADE E	
			SEGURANÇA. COLORIDO.	
15			INSETICIDA AEROSSOL PARA	
			DEDETIZAÇÃOEM AMBIENTES	
	UND	80	DOMESTICO E PUBLICO PARA	
			BARATAS E INSETOS E BICHOS	
			RASTEJANTES 300ml.	
16			LIMPA VIDROS 500ML -	
			COMPOSTO POR SOLUÇÃO	
			AQUOSA DE POLÍMERO	
	LINID	250	ACRÍLICO, SOLVENTES, ÁLCOOL	
	UND	250	LAURÍLICO ETOXILADO 10 EO,	
			CORANTE, FRAGRÂNCIA E	
			ÁGUA. PADRÃO DE QUALIDADE	
			IGUAL OU SUPERIOR A VEJA.	
17			MULT USO 500ML PARA	
			REMOVER GORDURAS NA	
			COZINHA. A EMBALAGEM	
			DEVERÁ CONTER	
	UND	30	EXTERNAMENTE OS DADOS DE	
			IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	
			NUMERO DO LOTE, VALIDADE E	
			NUMERO DE REGISTRO NO	
			MINISTÉRIO DA SAÚDE.	
18			PÁ COLETORA DE LIXO	
10			PLASTICA, COM CABO LONGO E	
			CORPO EM POLIPROPILENO	
			RESISTENTE, DIMENSÕES	
	UND	50	APROXIMADAS DO CABO 75,5cm	
			E DE PÁ 23cm DE COMPRIMENTO	
			X LARGURA 19cm X ALTURA	
10			09cm.	
19			PAPEL HIGIÊNICO MATERIAL	
	PCT	550	100% CELULOSE, COMPRIMENTO	
			30m , LARGURA 10cm, TIPO	
			PICOTADO, FOLHAS DUPLAS,	

			GESTAO SAUDE PARA TODA NO	DOA GENTE	
			COR BRANCA,		
			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS		
			EXTRAMACIO, DE PRIMEIRA		
			QUALIDADE, ISENTO DE		
			,		
			EMBALAGEM EXTERNA DEVE		
			TRAZER OS DADOS DE		
			IDENTIFICAÇÃO E		
			PROCEDÊNCIA, PCT COM 04		
			ROLOS.		
20			PAPEL TOALHA,		
			INTERFOLHADO 2 DOBRAS MD.		
			22X20,7cm,. DESCRIÇÃO		
			TÉCNICA, PAPEL FABRICADO		
			COM 100% DE CELULOSE		
			VIRGEM DE ALTÍSSIMA		
			QUALIDADE, ALTA ABSORÇÃO E		
	PCT	80	RESISTÊNCIA AO ÚMIDO.		
	rci	80	PRÓPRIO PARA USO EM		
			SUPORTE DE PAPEL		
				INTERFOLHADO, COR EXTRA	
				BRANCO, DOBRAS	
				INTERFOLHADAS, COM	
			REGISTRO NO MINISTÉRIO DA		
			SAÚDE, FICHA DE		
			SEGURANÇA/TÉCNICA.		
21			PAPEL FILME MATERIAL PVC –		
			CLORETO DE POLIVINILA,		
	ROLO	35	COMPRIMENTO 30m, LARGURA		
			28cm, APRESENTAÇÃO ROLO		
			APLICAÇÃO DOMESTICA.		
22			PEDRA SANITÁRIA, TIPO:		
			ARREDONDADA COM SUPORTE.		
			AROMA: FLORAL, LAVANDA.		
			CONSISTÊNCIA: SÓLIDA.		
	UND	150	COMPOSIÇÃO:		
		-	PARADICLOROBENZENO,		
			ESSÊNCIA E CORANTE. PESO:		
			35g. VARIAÇÃO: +/- 10% DO PESO.		
			USO: VASO SANITÁRIO. UNID DE		
			MEDIDA: UNITÁRIO.		
23			RODO COM BASE E CABO DE		
			MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO.		
			BASE COM BORRACHA DUPLA,		
	UND	75	RESISTENTE, FIRME, DE DIFÍCIL		
			REMOÇÃO DA BORRACHA. BASE		
			,		
2.1			MEDINDO APROX. 30cm.		
24			RODO COM BASE E CABO DE		
			MADEIRA, AÇO OU ALUMÍNIO.		
	UND	20	BASE COM BORRACHA DUPLA,		
	UND	D 30	RESISTENTE, FIRME, DE DIFÍCIL		
			REMOÇÃO DA BORRACHA. BASE		
			MEDINDO APROX. 50cm		
<u> </u>	ı		THE THE THE ROLL SOUTH		



	,		GESTAO SAUDE PARA TODA NOS	SOA CENTE
25	UND	15	RASTELODEPLASTICO22DENTESCABODEMADEIRADE120cm,FABRICADOEMPOLIPROPILENOESPECIAL,DEALTARESISTÊNCIA,PROPORCIONANDOMAIORDURABILIDADE E ACABAMENTODIFERENCIADO.	
26	PCT	120	SABÃO EM BARRA. GLICERINADO COM 5 PEDRAS DE 200g CADA, ELABORADO COM PURÍSSIMAS MATÉRIAS PRIMAS, QUE OFERECE FIRMEZA, RENDIMENTO E ALTA DURABILIDADE SENDO SABÃO QUE GARANTE TRANSPARÊNCIA E BOM ODOR.	
27	UND	60	SABONETE GLICERINADO, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90g, TIPO COM PERFUME, FORMATO OVULADO, APLICAÇÃO PELE NORMAL, FRAGRÂNCIAS VARIADAS.	
28	PCT	300	SACO PLASTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 15LT. LARGURA 30cm, ALTURA 58cm, APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADÁVEL (PRETO) PCT 100 UN.	
29	PCT	300	SACO PLASTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 30LT, LARGURA 40cm, ALTURA 50cm, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADÁVEL, MICRAGEM 04, PACOTES DE 100 UNIDADES. (PRETO).	
30	PCR	300	SACO PLASTICO DE LIXO CAPACIDADE DE 100LT. LARGURA 59cm, ALTURA 62cm, APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLASTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE 100UND.	
31	PCT	180	SACO PLASTICO PARA CESTA BÁSICA TRANSPARENTE GRANDE (PADRÃO CESTA BÁSICA). TAMANHO 50cm X 80cm SUSTENTAÇÃO APROXIMADA 18kg. ESPESSURA 8 MICROAS. UTILIDADE CESTA BÁSICA OU KITS MONTADOS EM	



			MERCADOS. PACOTE COM 10			
			UNIDADES			
32	UND	50	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS. ASPECTO FÍSICO VISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OU ERVA DOCE, LAVANDA. APLICAÇÃO PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,			
			VALIDADE, N° DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE DE 250ml.			
33	UND	60	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLASTICO DE 22cm, CERDAS DE 11,5cm COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMESTICA.			
34	UND	36	VASSOURA DE PALHA MATERIAL CERDAS DE PALHA, CABO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DAS CERDAS 50cm COM CABO TIPO COMPRIDO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL.			
35	UNID	600	AMACIANTE PARA ROUPAS. Amaciante de roupa, aspecto líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, embalagem plástica, aplicação amaciante artigos têxteis, frasco com 2 litros.			
	TOTAL					

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura é de 60 (sessenta) dias;
- 3 Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

CRIXÁS DO TOCANTINS – TO	40	do
	ue -	ne ne



ANEXO II – CREDENCIAMENTO

A, CNPJ nº, com sede à, neste ato representado pelo(s) SenI	nor
(s), (Diretor ou Sócio), RG nº, CPF nº, nacionalidade, esta	ado
civil, profissão, endereço pelo presente instrumento	de
mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o senhor, RG nº, CPF	nº
, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço	_ a
quem confere amplos poderes para junto ao Governo Municipal de CRIXÁS DO TOCANTIN	IS -
TO, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO NA FORI	MA
PRESENCIAL R. DE PREÇO nº/2023, interpor recursos, apresentar lances, negociar pre	ços
e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e o	dar
quitação.	
Local, data	
assinatura	



PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO 002/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatório do Pregão/2023 que a empresa,
inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, DECLARA, que possui todos os requisitos
exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-
financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a
qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a
Declarante.
Local, data
Assinatura



ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

Α	empres	a					,	inscr	ita	no
CNPJ:				_,para fins	de parti	cipação no	processo	licitat	tório,	PREGÃO
NA FORM	1A PRESEI	NCIAL R.	DE PREÇO) nº	/2023, cı	ujo objeto é	A AQUIS	SIÇÃO I	DE MA	ATERIAIS
DE LIMPE	ZA PARA	O FUN	DO DE SA	ÚDE DE CR	RIXÁS DO	TOCANTIN	S, consta	antes r	no Ane	exo V do
Edital,	por	int	ermédio	de	seu	represe	ntante	le	egal	o(a)
Sr(a)						portador(a) da Ca	rteira	de Ide	entidade
nº		CPF	nº			DECLARA,	para	fins	lega	is, ser
Microem	presa/Em	presa de	e Pequeno	Porte, nos	termos o	la legislação	vigente.	•		
			·							
				Loca	ıl, data					
				assi	natura					

<u>Obs:</u> para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL R. DE PREÇO № ____/2023

Processo nº/2023
Pregão Presencial R. de preço nº/2023
Ata de Registro de Preço nº/2023
Validade 12 meses
O FUNDO DE SAUDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida Marechal Rondon nº s/n, centro, Estado do Tocantins, cadastrada no CNPJ/MF, sob o nº, ora representado pelo Gestor Sr, portador do CPF sob nº e da RG. sob nº e da RG. sob nº SSP/TO, residente e domiciliada nesta cidade, neste ato representado pela Senhora MARINEZ OLIVEIRA MARINHO, Pregoeira da Prefeitura.
Resolve:
Registrar os preços para a Execução dos Serviços ou aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º/2023, sucedido em de de 2023, às:hs.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente contrato tem por objeto VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA O FUNDO DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS.
PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO As aquisições deste possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial nº/2023, conforme Processo Licitatório/2023, parte integrante desta ata.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO
A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº/2023 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICITAÇÃO



As aquisições, consubstanciadas na presente ata foram objeto de licitação sob a modalidade de **Pregão na forma Presencial Nº ____/2023**, conforme edital, do **Processo Licitatório nº ____/2023**, a que se vincula a esta ata, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos nesta ata, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao FUNDO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ata ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;
- d) A **CONTRATADA** ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura da presente ata e recebimento da Nota de Empenho;
- e) Comunicar ao **FUNDO**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;
- f) Será de sua responsabilidade o transporte apropriado dos produtos;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E VENCEDORES DA ATA DE R. DE PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela aquisição do fornecimento dos produtos objetos desta ata, o preço conforme tabelas abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a fundo Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da entrega do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e estimativa, na sede do município de acordo com as necessidades da secretaria solicitante, a entrega será efetivada devidamente no prazo de 72 horas após a emissão da respectiva ordem de compra, tendo em vista que é um produto para atender as necessidades básicas.

Entregar o objeto desta licitação e em quantas etapas forem necessárias, IMEDIATAMENTE, após e conforme solicitação pelo Departamento de Compras de Crixás-TO.

A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A ata terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes. Os produtos deverão ser de boa qualidade.

A contratada se obriga a fornecer o objeto desta licitação **mediante solicitação/requisição** devidamente emitida pelo setor de Compras, para atendimento das necessidades, tão logo seja emitida a respectiva ordem de compra/serviço/nota de empenho, pelo órgão competente.

Os produtos deverão ser entregues na sede do Fundo, após o recebimento da "Nota de Empenho", salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá **ao FUNDO**, rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES:

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial desta ata por parte da **CONTRATADA** assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência da ata é a partir da homologação/adjudicação e assinatura da ata por parte do prefeito Municipal, até 12 meses podendo ser prorrogado por um igual período a critério das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas,



sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

- I Advertência;
- II Suspensão do direito de licitar e contratar com O FUNDO;
- III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;
- IV Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do **Pregão Presencial nº** _____**/2023**, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente ata terá sua vigência da data de sua assinatura até 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no diário do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de **Gurupi – TO**, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste termo.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

crixas -10, aos de _	de
	Prefeita Municipal
	Pregoeira Pregoeira
	Membro da Equipe de apoio.
	Membro da Equipe de apoio.
TESTEMUNHAS: 1	
CPF nº:	
2	
CPF nº:	



RECIBO DE ENTREGA DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO Nº 002/2023

Recebi(emos) do Fundo de Saúde DE CRIXÁS DO TOCANTINS – TO, o edital da Licitação na modalidade de **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL R. DE PREÇO** expedida dia 30 DE JANEIRO DE 2023, contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o **dia 15 DE FEVEREIRO DE 2023 às 09:00 horas** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos)	que	estou(amos)	ciente(s)	dos	critérios	de	julgamento	das
propostas bem como de todos o	s mei	us direitos e d	everes con	no lic	itante.			
	,	de		de .				
Assinatura do Interessado								
Carimbo CNPJ								
Califfico Cive.i								

Interessado: Endereço: CPF/CNPJ(MF)